



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300131408

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2235475519

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

6 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9465002 em 13/07/2022 da Empresa BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A., Nire 31300131408 e protocolo 223425273 - 12/07/2022. Autenticação: B04196F34F79DEB9AAC724FF7CE43C5EE5F5ED1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/342.527-3 e o código de segurança RffL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.527-3	MGN2235475519	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ Nº 34.593.670/0001-80
NIRE/JUCEMG 31300131408

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10H DO DIA 05/07/2022, LAVRADA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404, DE 15/12/1976.

01 – Hora, data e local da Assembleia: Realizada às 10h (dez horas) do dia 05 (cinco) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede social da **BS2 Tecnologia e Processamento S.A.** (doravante **Sociedade**), na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Raja Gabaglia, n.º 1.143, 14º andar, sala 1.404, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403.

02 – Convocação e Presença: dispensada a convocação, face ao comparecimento de todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas nesta ata e no livro de presença (§ 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76).

03 – Composição da Mesa: presidência e secretaria dos acionistas Paulo Henrique Pentagna Guimarães e Gabriel Pentagna Guimarães.

04 – Ordem do dia: (i) aumento do capital social; (ii) nova redação para o art. 5º do estatuto social e sua consolidação em um só instrumento.

05 – Deliberação tomadas: instalada a AGE, após a discussão das matérias, resolveram os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar o seguinte:

05.1 – aumento do capital social, que se encontra todo integralizado em moeda corrente nacional, **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, atualmente dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, **para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o aumento de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** representado pela emissão de **34.000 (trinta e quatro mil)** ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela acionista BS2P Participações Ltda., CNPJ nº 34.842.190/0001-06, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme boletim de subscrição que, como **Anexo I**, passa a integrar esta ata, para todos os fins de direito. O aumento de capital tão somente pelo acionista referido foi deliberado com a expressa concordância dos demais acionistas, presentes à Assembleia.

05.2 – alteração do art. 5º do estatuto social que, em decorrência do aumento do capital ora deliberado, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”



05.3 – consolidação do citado estatuto social em um só instrumento, nele incorporando a alteração promovida nesta data, na forma de **Anexo II** que, rubricado e assinado pelo presidente e pelo secretário da Mesa, passa a integrar esta ata, inclusive para fins de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

06 – Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2022.

Paulo Henrique Pentagna Guimarães
Presidente da Mesa e acionista

Gabriel Pentagna Guimarães
Secretário, acionista e por
BS2P Participações Ltda.

Renata Braga Pentagna Guimarães Martini
Por BS2P Participações Ltda.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

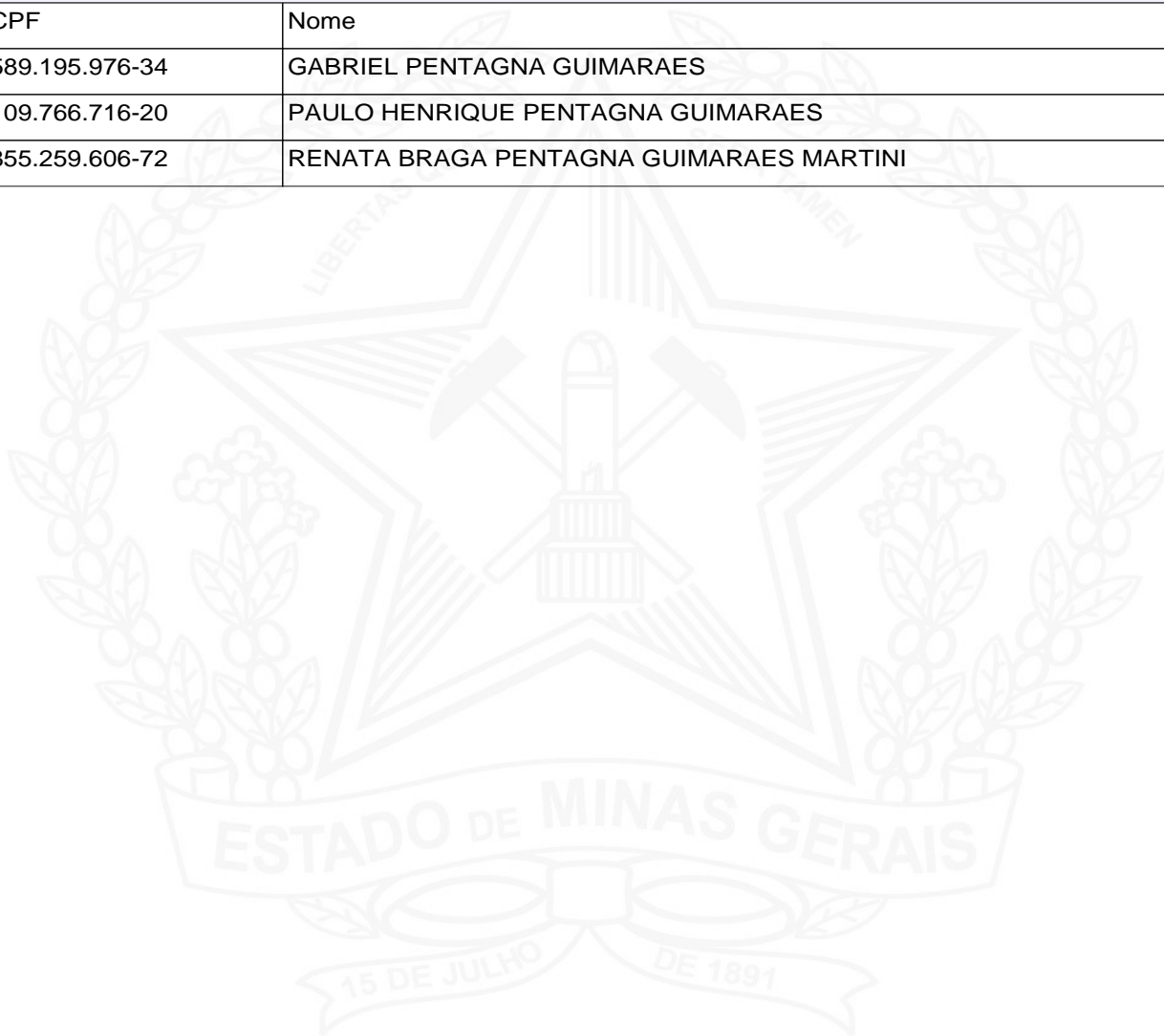
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.527-3	MGN2235475519	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
855.259.606-72	RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES MARTINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9465002 em 13/07/2022 da Empresa BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A., Nire 31300131408 e protocolo 223425273 - 12/07/2022. Autenticação: B04196F34F79DEB9AAC724FF7CE43C5EE5F5ED1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/342.527-3 e o código de segurança RffL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/15

ANEXO I (AGE DE 05/07/2022)

BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A.

**CNPJ Nº 34.593.670/0001-80
NIRE/JUCEMG 31300131408**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, **BS2P PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sediada em Belo Horizonte, MG, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, sala 1.404, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, CNPJ nº 34.842.190/0001-06, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31211457308, neste ato representada por seus administradores **Gabriel Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, administrador, portador da carteira de identidade sob o n.º MG-1.238.699, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 589.195.976-34, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1143, 16º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30380-403; e, **Renata Braga Pentagna Guimarães Martini** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade n.º MG-4.040.554, expedida pela Polícia Civil/MG, inscrita no CPF sob o nº 855.259.606-72, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, na Avenida Raja Gabaglia, n.º 1143, 16º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, **SUBSCREVE**, pela importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), 34.000 (trinta e quatro mil)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço total de R\$ 34.000 (trinta e quatro mil reais), de emissão da **BS2 TECNOLOGIA PROCESSAMENTO S.A.**, CNPJ nº 34.593.670/0001-80, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300131408, pelo preço de R\$1,00 (um real) cada uma, decorrentes do aumento de capital da referida sociedade, de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data. O valor da presente subscrição é integralizado em moeda corrente nacional, nesta data.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2022.

Pela subscriitora BS2P PARTICIPAÇÕES LTDA.

Gabriel Pentagna Guimarães

Renata Braga Pentagna Guimarães Martini



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9465002 em 13/07/2022 da Empresa BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A., Nire 31300131408 e protocolo 223425273 - 12/07/2022. Autenticação: B04196F34F79DEB9AAC724FF7CE43C5EE5F5ED1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/342.527-3 e o código de segurança RffL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

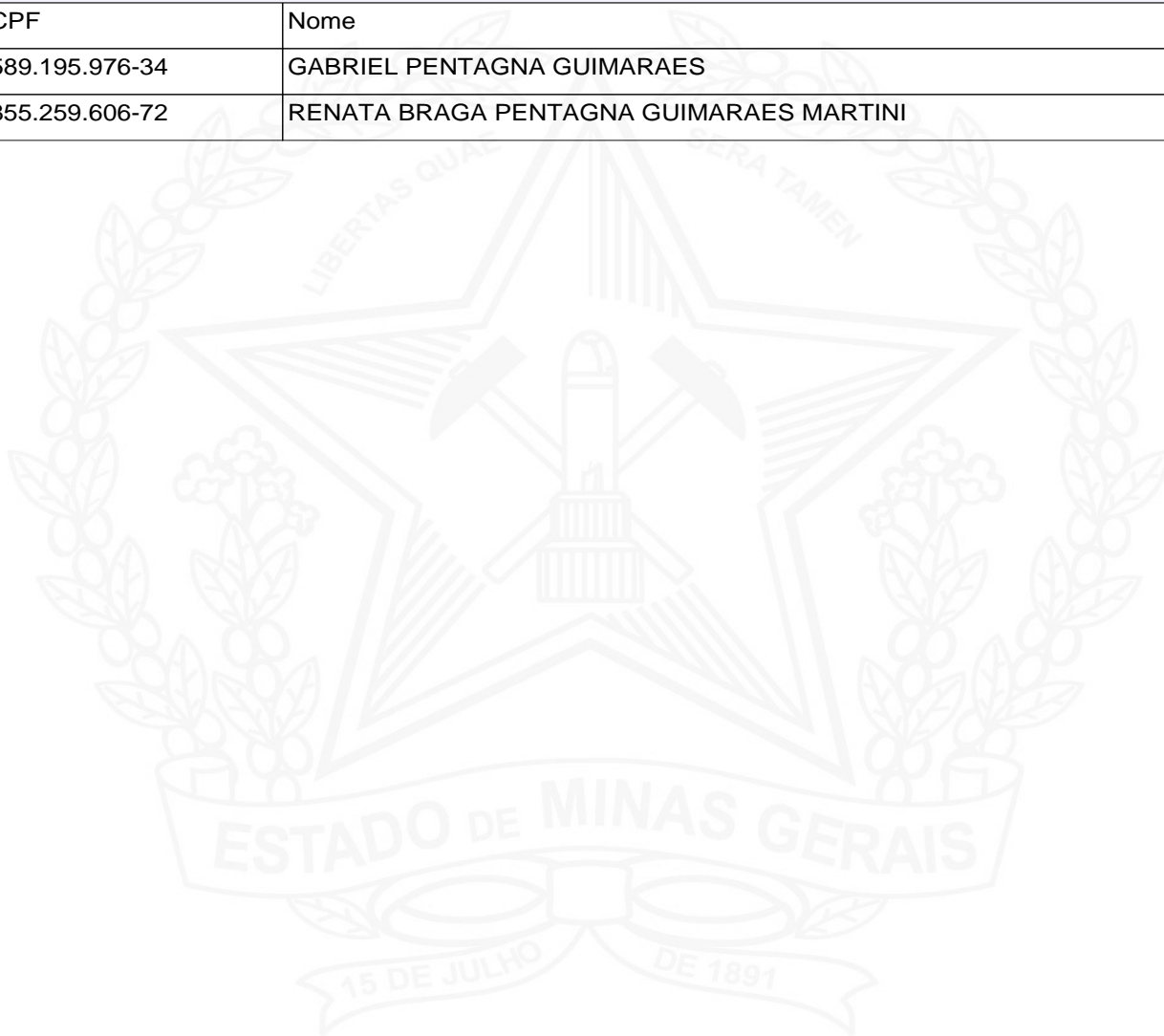
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.527-3	MGN2235475519	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
855.259.606-72	RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES MARTINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9465002 em 13/07/2022 da Empresa BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A., Nire 31300131408 e protocolo 223425273 - 12/07/2022. Autenticação: B04196F34F79DEB9AAC724FF7CE43C5EE5F5ED1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/342.527-3 e o código de segurança RffL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/15

ANEXO II (AGE DE 05/07/2022)

BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - A **BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A.**, doravante também referida, simplificadamente, como **Sociedade**, é uma Sociedade por ações e reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo, por deliberação de sua diretoria, ser criados e extintos departamentos, escritórios, filiais ou agências em qualquer localidade do País e do exterior, observadas as prescrições legais e regulamentares.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento de sistemas, programação, inovação, pesquisa e tecnologia de processamento eletrônico e digital de informações e de dados de operações financeiras, bem como o aluguel e comercialização de sistemas de processamento de dados eletrônicos e digitais de sua propriedade.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - Além de inscritas no Livro de Registro em nome de seus titulares, as ações poderão ser representadas por certificados, que serão assinadas por dois Diretores.

Art. 7º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Sociedade. Não terão direito a voto as ações adquiridas pela própria Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral



Art. 8º - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na sede da Sociedade, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias de sua competência, definidas em lei. Reúne-se, também, extraordinariamente, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ressalvadas as hipóteses de convocação por iniciativa do Conselho Fiscal ou de acionistas, nos casos previstos na lei.

Art. 10 - A Assembleia Geral, ressalvado quórum especial exigido em lei, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 11 - A Assembleia Geral será instalada e funcionará sob a presidência de um diretor, acionista ou seu bastante procurador, designado pelos demais presentes, secretariado por outro acionista escolhido pelo presidente. Parágrafo único - O prazo para a discussão das matérias submetidas à sua apreciação e o modo de votação serão decididos pela própria Assembleia Geral, ressalvadas as disposições especiais previstas na lei.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. 12 - A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e até 3 (três) Diretores Executivos, eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 3 (três) anos de mandato, permitida a reeleição.

§ 1º - Os mandatos dos Diretores terminam no mesmo dia e cada um deles permanecerá no cargo até a posse de seu sucessor, salvo motivo de força maior ou deliberação em contrário da Assembleia Geral, e sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º - Nos casos de impedimento, falta ou ausência do Diretor Presidente, será ele substituído pelo Diretor Vice-Presidente; se o fato ocorrer em relação a qualquer outro Diretor, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a substituição.

§ 3º - Na substituição do Diretor Presidente pelo Diretor Vice-Presidente a ascensão automática deste para aquele cargo será considerada como início de um mandato pleno, com o prazo de vigência fixado no “caput” deste artigo, e não como simples complementação do mandato do substituído. Desta forma, vencido esse eventual mandato especial, o Conselho de Administração deliberará sobre o preenchimento do cargo pelo período que se fizer necessário à coincidência de mandatos prevista no § 1º, permitida a recondução



Art. 13 - Poderá cada Diretor, isoladamente, representar a Sociedade em juízo e junto a repartições públicas, e praticar os demais atos de administração não especificados no artigo 14.

Art. 14 - Exigirão assinaturas conjuntas de dois Diretores os atos praticados em nome da Sociedade, relativos a: a) aquisição, oneração e alienação de bens imóveis e de ações ou cotas de capital de Sociedades coligadas ou controladas, inclusive por subscrição; b) sua representação em assembleias gerais ou contratos sociais e alterações, de Sociedades da qual participe ou venha a participar; c) contratação de locação, comodato, mútuo e financiamento; d) transigência, acordos, renúncia ou desistência de direitos e assunção de compromissos, em juízo ou fora dele; e) emissão e aceite de títulos cambiais, assim como o seu aval para fins de desconto em favor da Sociedade; f) movimentação de contas correntes bancárias, com emissão de cheques e outros documentos que se fizerem necessários; g) venda de bens móveis e de ações e quotas de outras Sociedades que não sejam suas coligadas nem controladas; h) concessão de fiança ou aval em benefício de Sociedades coligadas ou controladas, vedados semelhantes atos de liberalidade a favor de pessoas ou entidades que não ostentem tais condições, a não ser mediante expressa autorização da Assembleia Geral, deliberada por detentores de pelo menos 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

Art. 15 - Nos limites de suas atribuições, definidas nos artigos 13 e 14, poderão os Diretores constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de vigência do mandato que, sendo para fins judiciais, poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplementes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos a vigorar até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à eleição.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos, faltas ou no caso de vaga do respectivo cargo, pelo suplente, na ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

§ 2º - O Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, pelo que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das que não gozam desse direito, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

§ 3º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros



§ 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado, ao menos, o limite mínimo previsto na lei.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, Resultados e sua Destinação

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, começando, portanto, em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras exigidas por lei.

§ 1º - Não obstante anualidade do exercício social, poderão ser levantados balanços intermediários em periodicidade mensal, trimestral ou semestral, com elaboração das demonstrações financeiras previstas na lei.

§ 2º - Ao lucro líquido apurado em balanço, após a compensação de eventuais prejuízos e a formação das provisões para o pagamento dos tributos sobre ele incidentes, será dada a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão creditados ao Fundo de Reserva Legal, até que perfaçam 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendos aos acionistas, permitida a imputação a eles dos juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio; c) o saldo apurado será destinado, total ou parcialmente, à formação da Reserva para Aumento de Capital, cuja escrituração será feita em subtítulo próprio da conta “Reservas Estatutárias”.

§ 3º - À reserva referida na letra “c” do § 2º serão aplicadas as seguintes regras: a) será destinada, precipuamente, ao aumento do capital social, assegurando, assim, o contínuo crescimento da Sociedade; b) seu saldo não excederá a 80% (oitenta por cento) desse capital social; c) por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser, total ou parcialmente, distribuída como dividendo extraordinário, ou utilizada para compensar prejuízos.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto na letra “c” do § 2º, no exercício em que o montante do dividendo previsto na letra “b” do mesmo parágrafo ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido nele apurado, opcionalmente, poderá a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§ 5º - Havendo unanimidade entre os acionistas presentes, a Assembleia Geral poderá decidir pela distribuição de dividendos em percentual inferior ao estabelecido na alínea “b” do §2º, ou mesmo pela retenção de todo o lucro do período, observadas as condições fixadas na lei.

Art. 18 - Os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data em que forem declarados, salvo se outro for fixado pela Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados prescreverão no prazo da lei.



CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19 - No caso de liquidação da Sociedade, competirá à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período, se pedido pelos acionistas, na forma deste estatuto, bem como estabelecer o modo pelo qual far-se-á a liquidação. Art. 20 - Os casos não previstos neste estatuto serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2022.

Paulo Henrique Pentagna Guimarães
Presidente da Mesa

Gabriel Pentagna Guimarães
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

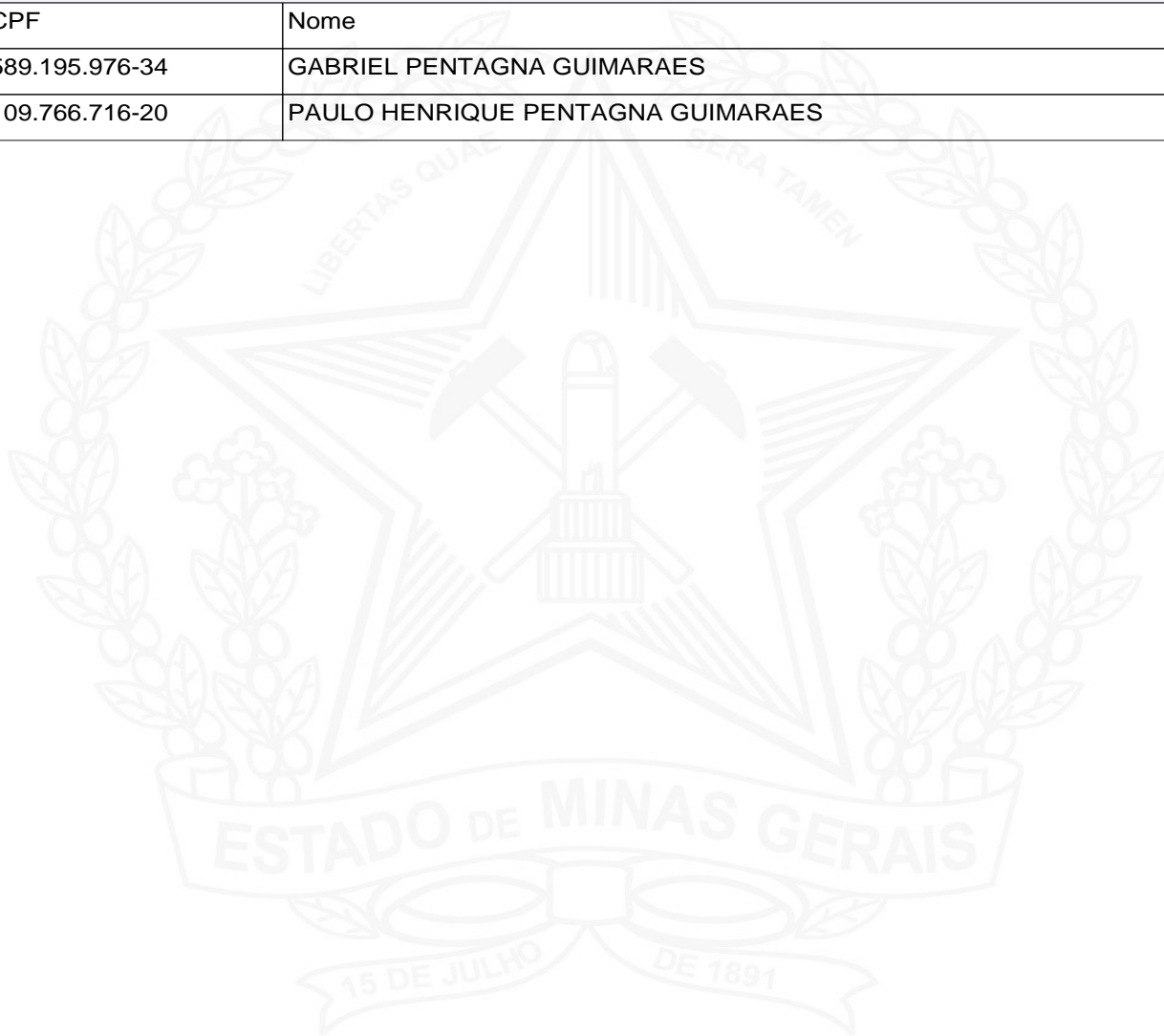
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.527-3	MGN2235475519	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9465002 em 13/07/2022 da Empresa BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A., Nire 31300131408 e protocolo 223425273 - 12/07/2022. Autenticação: B04196F34F79DEB9AAC724FF7CE43C5EE5F5ED1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/342.527-3 e o código de segurança RffL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A., de NIRE 3130013140-8 e protocolado sob o número 22/342.527-3 em 12/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9465002, em 13/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
855.259.606-72	RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES MARTINI
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
855.259.606-72	RENATA BRAGA PENTAGNA GUIMARAES MARTINI
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
109.766.716-20	PAULO HENRIQUE PENTAGNA GUIMARAES
589.195.976-34	GABRIEL PENTAGNA GUIMARAES

Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2022, às 13:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/342.527-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 13 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9465002 em 13/07/2022 da Empresa BS2 TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO S.A., Nire 31300131408 e protocolo 223425273 - 12/07/2022. Autenticação: B04196F34F79DEB9AAC724FF7CE43C5EE5F5ED1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/342.527-3 e o código de segurança RffL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL